



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**Edital nº 07/ 2022**

**Chamada interna para apoio à implantação e fortalecimento dos Centros de Línguas.**

**1. Disposições Iniciais**

1.1. A criação e fortalecimento dos Centros de Línguas do Instituto Federal do Sertão Pernambucano tem como objetivo principal promover a capacitação da comunidade acadêmica interna e externa nas ações de promoção de políticas linguísticas com ofertas de cursos de aperfeiçoamento em línguas estrangeiras, em língua portuguesa e na língua brasileira de sinais, bem como promover a participação de atividades culturais, científicas, técnicas e pedagógicas inerentes à internacionalização.

**2. Objetivos do Edital**

O IFSertãoPE torna público o edital de submissão de propostas proposta de Curso de Línguas, com o intuito de institucionalizar a manifestação de interesse dos campi em promover a implantação e o fortalecimento dos Centros de Línguas bem como para a seleção de bolsistas remunerados para atuarem como colaboradores administrativos dos cursos de idiomas e/ou LIBRAS dentro dos Centros de Línguas

**3. Objetivos Específicos**

I - Ofertar cursos para preparar estudantes e servidores para a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão no exterior e para a concorrência de bolsas para estes estudos;

II - Capacitar a comunidade interna e externa em uma ou mais línguas adicionais, visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional (transferência de tecnologia, pesquisa, produção acadêmica, desenvolvimento de patentes e metodologias, entre outros), nas modalidades presencial, semipresencial, à distância e de autotreinamento;

III - Desenvolver pesquisas aplicadas ao ensino e aprendizagem de idiomas;

IV - Dar apoio pedagógico a programas governamentais de ações de internacionalização, de aplicação de exames de proficiência e de ensino de idiomas;

V - Oferecer seminários, cursos e oficinas de capacitação docente para o ensino de línguas;

VI- Atender alunos/profissionais oriundos de programas de mobilidade internacional e envolvê-los nas atividades dos Centros de Línguas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

VII - Estimular, com ações pontuais, o interesse para os cursos de línguas (Português, línguas estrangeiras, LIBRAS) entre os estudantes do ensino superior, médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino.

VIII - Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem no mercado de trabalho e em suas comunidades.

#### **4. Inscrição:**

**4.1** As propostas deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), no período de 07/02/2022 até 20/03/2022, devendo ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**4.2** Proposta dos cursos, a serem inseridos conforme solicitações no sistema SUAP.

**4.3** Portaria de designação da coordenação do Centro de Línguas do Campus emitida pela Direção Geral

**4.4** Histórico escolar atualizado do discente candidato à bolsa.

#### **5. Das bolsas:**

##### **5.1 Concessão das bolsas:**

**5.1.1.** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE .

**5.1.2.** O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho..

**5.1.3.** É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

**5.1.4.** Fica estabelecido o limite de um bolsista por Campus;

**5.1.5.** É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com coordenador do Centro de Línguas.

**5.1.6.** O IFSertãoPE disponibilizará um total de **07 (Sete)** bolsas mensais no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, sem distinção de modalidade (técnico ou superior), distribuídas da seguinte forma:

#### **Tabela 1- Quantitativo de projetos e distribuição de bolsas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

<b>BOLSAS FIXAS</b>		
<b>CAMPUS</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>BOLSAS FIXAS</b>
Petrolina	1	01
Petrolina Zona Rural	1	01
Floresta	1	01
Salgueiro	1	01
Santa Maria da Boa Vista	1	01
Ouricuri	1	01
Serra Talhada	1	01

## **6. Das Obrigações do(a) Bolsista**

6.1 O/a Bolsista deverá:

6.1.1 Ter disponibilidade e cumprir o compromisso horário semanal como colaborador administrativo em atividades de ensino presencial e remoto;

6.1.2 Apoiar, de modo geral, as atividades do Centro de Línguas;

6.1.3 Ter acesso e estar familiarizado com trabalhos de divulgação nas mídias sociais (site do IFSertãoPE, Instagram, Facebook, etc.) e de redação de e-mails;

6.1.4 Ter experiência de trabalho com o Libreoffice em documentos de texto, planilhas e tabelas.

6.1.5 Devolver ao IFSertãoPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

6.1.6 Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## **7. Requisitos e compromissos:**

**7.1 O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:**

**7.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IFSertãoPE;

**7.1.2.** Ser selecionado e indicado pelo coordenador do Centro de Línguas;

**7.1.3.** Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IFSertãoPE por desempenho insatisfatório;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**7.1.4.** Não possuir qualquer vínculo empregatício.

**7.2. São compromissos do coordenador do Centro de Línguas**

**7.2.1.** Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

**7.2.2.** Apresentar proposta de Curso exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;

**7.2.3.** Dispor de carga horária para coordenar às atividades do discente no período de vigência da bolsa;

**7.2.4.** Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho durante o período de vigência da bolsa;

**7.2.5.** Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral dos Centros de Línguas ou setor equivalente.

**7.2.6.** Encaminhar à Coordenação de Extensão do Campus, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.

**7.2.7.** Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação Geral dos Centros de Línguas e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**8. Critérios de Análise das propostas:**

**8.1.** Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 100, considerando os seguintes critérios:

**8.1.1.** Ter clara ação extensionista – 0 a 70;

**8.1.2.** Detalhamento das ações previstas na proposta do curso e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade – 0 a 10;

**8.1.3.** Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;

**8.1.4.** Capacidade de continuação da atividade, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda – 0 a 10;

**9. Interposição de recursos**

**9.1.** Ao final de cada etapa, o proponente poderá encaminhar recurso que será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

avaliado pelo Comitê de Extensão e Cultura, conforme cronograma do edital;

**9.2.** Os recursos referentes à fase de homologação das propostas serão enviados através do e-mail da Coordenação de Relações Organizacionais e Internacionais: **[croi@ifsertao-pe.edu.br](mailto:croi@ifsertao-pe.edu.br)** (indicar no assunto do email: “Campus xxx - Recurso contra homologação Edital xx”)

**9.3.** Os recursos contra a resultado parcial deverão ser encaminhados através do **Sistema SUAP**;

**9.4.** Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

**10. Cronograma:**

Lançamento do Edital	07/02/2022
Período de Inscrição	07/02 e 07/03/2022
Início da Pré Seleção	08/03/2022
Homologação	09 a 11/03/2022
Recurso	15/03/2022
Início da Seleção	16/03/2022
Fim da Seleção	21/03/2022
Resultado parcial	22/03/2022
Data Limite para recursos	23/03/2022
Resultado Final	25/03/2022
Vigência das Bolsas	01/04 a 30/11/2022 (8 meses)
Entrega de relatório final	30/11 a 30/12/2022

**11. Do Cancelamento:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**11.1.** O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. Conforme a Resolução nº 58/2021 que regulamenta o Programa e Projetos de Extensão do Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

- 11.1.** Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;
- 11.2.** Solicitação do orientador, mediante parecer;
- 11.3.** Desistência do bolsista, trancamento, desligamento ou conclusão;
- 11.4.** Sanção disciplinar;
- 11.5.** Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 11.6.** Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- 11.7.** Desempenho acadêmico insuficiente;
- 11.8.** Reprovação por falta;
- 11.9.** Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IFSertãoPE, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **12. Pagamento das bolsas**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o Termo de Compromisso e Outorga assinado por si mesmo, pela Direção Geral e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

**12.2.** O pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus à respectiva Diretoria de Administração e Planejamento - DAP ou setor equivalente, via ofício, contendo anexa a frequência dos bolsistas ou declaração para pagamento de bolsas assinada pelo orientador;

**12.3.** O pagamento será realizado pela Diretoria de Administração e Planejamento - DAP ou setor equivalente, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta-corrente, informada pelo bolsista.

## **13. Disposições finais:**

**13.1.** Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página do IFSertãoPE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br>;

**13.2** Os recursos deverão ser submetidos no SUAP Extensão nas datas constantes no cronograma deste edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**13.3** A PROEXT e Coordenação Geral dos Centros de Línguas do IF Sertão PE poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

**13.4** A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento;

**13.5** A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente à Coordenação Geral dos Centros de Línguas do IF Sertão PE.

**13.6** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela PROEXT e Coordenação Geral dos Centros de Línguas do IF Sertão PE.

Petrolina, 07 de Fevereiro de 2022.